



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL
Diretoria de Regularização de Interesse Social
Gerência de Regularização Fundiária

Memorando Nº 763/2020 - CODHAB/PRESI/DIREG/GEREC

Brasília-DF, 26 de novembro de 2020.

PARA: SECEX**ASSUNTO:** Criação da Região Administrativa de Água Quente.

Senhor Diretor,

Em atenção à Circular n.º 1/2020 - CODHAB/PRESI/SECEX (36249540), e Despacho - CODHAB/PRESI/SECEX (51522829), por meio do qual a Secretaria Executiva encaminha a Circular 42/2020 - SEGOV/SECID (36208033), e a Circular n.º 258/2020 - SEGOV/SECID (50677899), que respectivamente solicita informações o Parcelamento do Setor Habitacional Água Quente, na Região Administrativa do Recanto das Emas - RA XV, para viabilizar a criação da "Região Administrativa de Água Quente", e solicita-se ratificação ou complementação dos conteúdos produzidos na instrução deste processo, com a finalidade de atestar se há ou não óbice técnico, para a criação da referida Região Administrativa, fornecemos os subsídios, a saber:

No que concerne a esta Diretoria de Regularização Fundiária de Interesse Social - DIREG, somos responsáveis pela elaboração dos estudos técnicos e ambientais necessários à regularização urbanística da **Área de Regularização de Interesse Social – ARIS Água Quente** inserida na poligonal do **Setor Habitacional Água Quente**, a qual faz parte da Estratégia de Regularização Fundiária definida pelo Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal – PDOT, aprovado pela Lei Complementar nº 803 de 25 de abril de 2009, com alterações decorrentes da Lei Complementar nº 854, de 15 de outubro de 2012.

Quanto aos estudos e projetos para regularização do **Setor Habitacional Água Quente** que abrange a **ARIS Água Quente** e Novas Áreas de Oferta Habitacional no Interior do Setor os mesmos foram contratados por meio do Contrato nº 275/2008-SO celebrado à época entre a Secretaria de Obras e a empresa TOPOCART, no entanto, toda a área do **Setor** está inserida em terras “**Desapropriadas em Comum**” onde até que haja ação demarcatória e divisória determinando quem são os particulares que se encontram em comunhão com a TERRACAP para equalizar o problema, não é possível finalizar o projeto.

Tendo em vista o tempo transcorrido, os estudos e projetos encontram-se desatualizado, dessa forma, depois de solucionadas as questões fundiárias será possível dar continuidade a regularização da **ARIS Água Quente**, sendo necessário atendimento ao solicitado pela Coordenação de Regularização de Áreas de Interesse Social da Unidade de Regularização Fundiária – UREG, nos termos do Despacho SEI-GDF SEDUH/SUPAR/UREG/CORAIS (26366666) – SEI 0390-000372/2011, que solicita:

“ ... apresentação de Levantamento Topográfico atualizado no Sistema Cartográfico vigente, adequação dos estudos técnicos referentes ao Plano de Ocupação e Estudo Preliminar (URB e MDE) com base na legislação urbanística vigente (PDOT 2009 revisado em 2012, Norma de apresentação de projetos e Lei de Uso e Ocupação do Solo - LUOS), além de providenciar o devido licenciamento ambiental junto ao órgão competente tendo em vista que esta Unidade não possui competência de análise do estudo ambiental.” (grifo nosso)

Na oportunidade, informamos que de serviços técnicos especializados para adequações da documentação técnica do projeto de parcelamento à legislação urbanística vigente, referente ao Levantamento Topográfico, Levantamento Socioeconômico, Cadastramento e Selagem, Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária, Projetos de Infraestrutura e Estudo Ambientais necessários à regularização da ARIS Água Quente foram estimados em **R\$ 4.936.695,67** (Quatro milhões novecentos e trinta e seis mil seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta e sete reais), e esta Companhia necessita de suplementação orçamentária para realizar a contratação desses serviços.

Nesse contexto, de acordo com as atribuições desta DIREG **não há óbice que impeça a criação da referida Região Administrativa**. Estas são as informações, que submetemos a essa Secretaria Executiva para posterior encaminhamento de Ofício à Secretaria Executiva das Cidade - SECID.

Atenciosamente,

Wesley Waldemar Paranaíba

Assessor Sênior - GERECE

Marcela Zago Vilela

Gerente de Regularização Fundiária

GEREC/DIREG

De acordo.

À SECEX.

Leonardo Pierre Firme

Diretor de Regularização de Interesse Social

DIREG/CODHAB



Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WALDEMAR PARANAÍBA - Matr.0000137-6, Assessor(a) Sênior**, em 26/11/2020, às 14:56, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELA ZAGO VILELA - Matr.0000872-9, Gerente de Regularização Fundiária**, em 26/11/2020, às 15:38, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO PIERRE FIRME - Matr.0001015-4, Diretor(a) de Regularização de Interesse Social**, em 26/11/2020, às 15:47, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=51554327)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=51554327)
[verificador= 51554327](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=51554327) código CRC= **27F12129**.



"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 12/13 - Bairro Asa Sul - CEP 71.988-001 - DF

3214-1870

04018-00000305/2020-07

Doc. SEI/GDF 51554327